



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Comunicação Social

DESPACHO

ASCOM/MS

Brasília, 01 de agosto de 2022.

À CGMAP,

Em atenção ao Despacho CGMAP (0028093527), que trata dos Pedidos de Esclarecimentos (0028080709 e 0028083153), esta Ascom tem a esclarecer:

PEDIDO 5 (0028080709): *Sobre o cálculo do percentual de 50% previsto na alínea a2 do item 11.2.3. Qualificação Técnica*

a. A licitante deverá aplicar o percentual de 50% aos quantitativos anuais previstos na Planilha de Estimativa Anual a todos os itens listados na alínea a2 OU a licitante deverá atestar 50% dos tipos de produtos e serviços listados na alínea a2.

Resposta: As licitantes deverão comprovar a execução de, pelo menos, 50% dos 60 produtos listados (desconsiderando a repetição do item 6.1.7), ou seja, apresentar pelo menos 30 produtos.

b. Deverão ser indicadas nos atestados as complexidades baixa, média e alta complexidade previstas em determinados produtos?

Resposta: Sim.

2. Tendo em vista a aceitação pelo governo de assinaturas digitais padrão ICP-Brasil, serão aceitas assinaturas digitais nos documentos de habilitação, credenciamento ou nos relatos de comunicação corporativa, a exemplo do DocuSign e Adobe Sign que são acompanhadas do IP de autenticação?

Resposta: Entendemos que esta resposta é de competência da Comissão de Licitação.

3. O briefing especifica que “Fica vedada, sob qualquer hipótese, a utilização de compra de mídia”, considerando que há quem considere pagamento de influenciadores como pagamento de veículos e mídia, a restrição se aplica também a pagamento de cachê para influenciadores digitais?

Resposta: Pagamento de cachê a influenciadores não se confunde com compra de mídia, não havendo portanto, vedação de sua utilização.

4. Poderiam dar informações sobre a abrangência do público e sobre os tipos de conteúdo da Intranet do saude.gov.br? A plataforma é citada como recurso de comunicação que pode ser utilizado na proposta, mas apenas pessoas com acesso privilegiado ao uso da plataforma tem condições de propor soluções específicas para ela, limitando este universo aos concorrentes sem acesso.

Resposta: A Integra MS é uma ferramenta colaborativa de comunicação, que conecta os trabalhadores das unidades do Ministério da Saúde de todo o Brasil. Desenvolvida para aprimorar os canais de comunicação interna do órgão, ela é acessível de qualquer lugar, por meio da internet – englobando, portanto, quem está em teletrabalho.

Cada secretaria possuiu um gestor de conteúdo de seus Setores Institucionais (ou mini-intranets) criados especificamente para cada uma delas. Isto incentiva a autonomia e o caráter colaborativo da rede. Estes espaços são públicos e possíveis de serem visualizados por todos os membros da Integra MS. A informação pode ser construída de forma conjunta, permitindo que todos os usuários atuem na ferramenta. Nos textos

é possível anexar imagens e documentos. Para inserir vídeos, somente se estiverem hospedados no Youtube.

Os destaques da Página Inicial são atualizados somente pela equipe da Ascom. Nele é possível visualizar um espaço randômico com imagens, chamadas das notícias, mural com banners, serviços rápidos e calendário.

Em 2021 foram publicados 2.789 textos na Integra MS e existem 15.056 perfis ativos na rede.

PEDIDO 8 (0028083153): 1) No item 9.3 do Edital diz que “Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente pela Comissão Especial de Licitação.” Porém, no item 20.2, alínea “c” do Edital diz que irá “receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação;”. Perguntamos: os documentos de habilitação (Invólucro nº 1) deverão ser entregues na primeira sessão, prevista para dia 15/08/22 ou em data posteriormente divulgada pela Comissão?

Resposta: Entendemos que esta resposta é de competência da Comissão de Licitação.

2) O Edital e demais informações sobre a licitação serão publicadas no site <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/editais-e-transparencia>? Até o momento do envio dessa pergunta, a última atualização realizada foi no dia 14/06/2022.

Resposta: Entendemos que esta resposta é de competência da Comissão de Licitação.

3) Será possível usar negrito, itálico e nota de rodapé nos documentos da Proposta Técnica, especialmente no Plano de Comunicação Digital?

Resposta: Sim, desde que respeitadas as orientações constantes nos subitem 1.2, 1.2.1, 1.2.3.

4) As regras do item 1.2.2 do Apêndice II se aplicam também à Solução de Comunicação Digital, item “a”?

Resposta: Sim.

5) O item 1.2.7 do Apêndice II afirma que “cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 12.1.1.2 e no subitem 18.2.1 do Edital”. Porém os subitens citados não existem. Quais subitens devem ser considerados?

Resposta: Trata-se de um erro material, portanto, na primeira citação “para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 12.1.1.2, deve-se considerar alínea ‘c’ do subitem 1.2.2 do apêndice II, e onde se lê subitem 18.2.1, leia-se subitem 1.2.8 do apêndice II.”

6) Em atenção ao enunciado do item 11.2.3, alínea a2, do Edital, perguntamos:

6.1) o item 6.1.7 é citado duas vezes. Devemos desconsiderá-lo ou o item correto seria o item 6.1.6?

Resposta: Não. Trata-se de um erro material, portanto, o item foi digitado de forma repetida.

6.2) As licitantes deverão comprovar a execução de, pelo menos, 50% dos 60 produtos listados (desconsiderando a repetição do item 6.1.7), ou seja, apresentar pelo menos 30 produtos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

6.3) Não será necessário detalhar as quantidades estimadas de cada produto, de acordo com as respectivas complexidades, conforme PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim.

Documento assinado eletronicamente por **Victor de Melo Barbosa Leite, Coordenador(a) de Imprensa**, em 01/08/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028386087** e o código CRC **D7C13A89**.

Referência: Processo nº 25000.077538/2021-76

SEI nº 0028386087